



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 153, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a solicitação formalizada pelo Departamento de Compras, e Departamento de Cultura, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica SUSPENSO por tempo indeterminado, o Processo de Licitação n.º 245/2017 – Modalidade Pregão Presencial n.º 153/2017, que tem como Objeto a “Aquisição de uma (01) Pá Carregadeira sobre Rodas.”

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 1.º de novembro de 2017.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05/11/17 FL. 4458
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 01/11/17 FL. 1273
Visto [assinatura]